SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre critérios de escalonamento e procedimentos para inscrição de estudantes em componentes curriculares dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

O Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a deliberação extraída da reunião realizada em 30 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins desta Resolução, considera-se escalonamento o processo de classificação de estudantes da Universidade Federal da Bahia para a inscrição semestral em componentes curriculares dos cursos de graduação, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Para fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I - **Provável concluinte**: estudante cuja carga horária faltante para a integralização do curso seja igual ou inferior à carga horária semestral máxima permitida pelo Regulamento de Ensino de Graduação da UFBA (REGPG).
II - **Semestre de Equivalência** (SE): aquele definido no Art. 75 do REGPG.
III - **Semestres Efetivamente Cursados** (SC): número de semestres letivos transcorridos desde o Semestre de Equivalência, observado o disposto nos §2º e §3º.

§ 1º Para o cálculo da carga horária faltante referida no inciso I, não serão consideradas as horas correspondentes às atividades complementares e às atividades de extensão de livre escolha.

§ 2º Para fins de cálculo dos SC, não será computado o semestre letivo em que a/o estudante tenha sido reprovada/o, em todos os componentes curriculares, por falta ou com nota 0,0 (zero).

§ 3º Para fins de cálculo dos SC, não será computado o semestre letivo em que a/o estudante tenha realizado trancamento de matrícula ou trancamento total de inscrição em componentes curriculares, exceto quando o trancamento decorrer de motivo excepcional que, de acordo com o REGPG, acarrete a exclusão do período de trancamento do prazo de integralização curricular.

Art. 3º Observado o limite de vagas disponíveis, a inscrição de estudantes em componentes curriculares seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I - ser provável concluinte;
II - possuir o maior número de SC.

Art. 4º Na hipótese de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - possuir o maior número de SC;
II - ser gestante, mãe de criança de até 12 (doze) anos de idade ou pessoa com deficiência cadastrada no NAPE;
III - pertencer a um dos seguintes grupos, desde que possua o Cadastro Geral da PROAE: quilombolas, indígenas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas imigrantes ou refugiadas, cujo ingresso no Brasil tenha ocorrido em razão de situação de vulnerabilidade humanitária;
IV - possuir o maior coeficiente de rendimento;
V - possuir o menor número de reprovações por falta;
VI - ter data de nascimento mais antiga.

Parágrafo único. Os procedimentos para registro e comprovação das condições previstas no inciso II serão disciplinados por instrução normativa específica.

Art. 5º Os dispositivos desta Resolução serão gradualmente implementados conforme calendário elaborado pela Administração Central, a ser apreciado por este Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, observada a seguinte ordem:

I - prioridade de inscrição para estudantes prováveis concluintes;
II - prioridade de inscrição para estudantes com maior número de SC;
III - critérios de desempate previstos no inciso II do Art. 4º desta Resolução;
IV - critérios de desempate previstos no inciso III do Art. 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos Superiores, 30 de setembro de 2026.

Manuela Souza Arruda

Presidenta do Conselho Acadêmico de Ensino

RESOLUÇÃO Nº 70/2026 - CAE/UFBA (12.01.78)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 02/10/2026 09:20)
MANUELA SOUZA ARRUDA
PRESIDENTE
SOC/UFBA (12.01.07)
Matrícula: ###090#8

Visualize o documento original em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: ***70****, ano:* ***2026****, tipo:* ***RESOLUÇÃO****, data de emissão:* ***02/10/2026*** *e o código de verificação:* ***f7440e106f***